



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Decreto N.º 1.505 de 09 de janeiro de 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO
SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente;

CONSIDERANDO que a Sra. **RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA**, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social, através do Decreto n.º 1.492/2024;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Rio Maria foi regulamentado pelo art. 36 da Lei Municipal n.º 426 de 24 de setembro de 1998.

DECRETA

Art. 1º - Delega competência a Sra. **RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 773.070.202-97, Secretária de Assistência e Proteção Social nomeada através do Decreto n.º 1.492/2024, para gerir o Fundo Municipal a Infância e Adolescência em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal n.º 426 de 24 de setembro de 1998.

Art. 2º - O Fundo Municipal a Infância e Adolescência será gerido em estrita observância com a legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Art. 3º - Os recursos repassados ao Fundo serão aplicados de acordo com a legislação vigente respeitando as disponibilidades consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º - Os sistemas de controle, prestação e tomada de contas serão exercidos pela Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 5º - O Programa de Trabalho dos Orçamentos 2021/2024 atribuídos a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social passará para a responsabilidade do Fundo Municipal a Infância e Adolescência.

Art. 6º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a adotar as providências necessárias a consecução deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024, revogando em disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Rio Maria/Pará, 09 de janeiro de 2024.



MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 10/01/2024
Por Raimundo Coelho Lopes
Código Identificado: 49B5A339
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011